



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

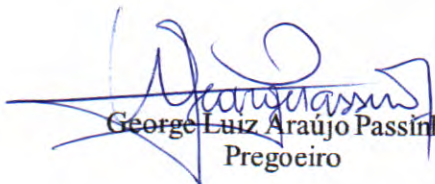
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ANAPURUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, convoca a empresa PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 022/2019.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anapurus, 20 de Novembro de 2019.


George Luiz Araújo Passinho
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS



CONTRATO Nº 006/2019/PMA
PROC. ADM. Nº 24061039/2019 - PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS**, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Edilene Azevedo Passos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 498.241.043-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, Rua Marcelino Monteles, nº 241, Centro, Anapurus - MA – CEP: 65.525-000, CNPJ: 01.412.788/0001-06 por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, RG nº 8812293 SSP/MA, CPF Nº 775.077.703-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019-SRP/PMA e do **Processo Administrativo n.º 24061039/2019 -PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
7	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades. Japam	CX	40	13,44	537,60
16	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul. Compactor	UND	60	0,41	24,60
21	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100. ACC	CX	60	1,61	96,60
23	Cola branca 90g. Japam	UND	60	1,77	106,20
30	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote c/ 100 und. FC	PCT	60	2,59	155,40
35	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm. Tilibra	UND	60	0,38	22,80
36	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm. Tilibra	UND	60	0,77	46,20
37	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm. Tilibra	UND	60	1,06	63,60
43	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas. Japam	UND	80	24,82	1.985,60
45	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades. ACC	PCT	80	7,15	572,00
57	Pasta I, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas. Frama	UND	80	5,56	444,80
59	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias. Frama	UND	100	54,16	5.416,00
60	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor. Frama	UND	200	1,57	314,00
63	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel. Japam	UND	100	34,22	3.422,00
72	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm. Sousa	Und	100	134,44	13.444,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS



73	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm. Sousa	UND	40	105,63	4.225,20
75	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades. Valeu	UND	100	0,84	84,00
VALOR TOTAL					30.960,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **02 (dois) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.960,60 (trinta mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 Poder Executivo; 02 08 Secretaria Municipal de Educação; 020800 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2028.0000; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;